

**LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

(Origem Projeto de Lei Complementar 091/2022 de 02 de agosto de 2022)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR LUIZ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Abdon Batista, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei torna público que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos na estrutura organizacional do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) 01 – (um) cargo de administrador rural;
- b) 06 – (seis) cargos motoristas de Transporte Escolar;
- c) 02 – (dois) cargos motorista de Transporte de Emergência.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo na Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- a) 01 – (um) cargo de Vigilante Sanitário;

**Parágrafo único:** Os cargos criados nos termos desta lei integrarão os quadros específicos e distintos de caráter efetivo do Poder Executivo, regidos pelo que dispõe a Lei Complementar 420/2002.

**Art. 3º** Os cargos criados, vencimentos, atribuições e número de vaga, serão especificados no Anexo II, desta Lei Complementar.

**Art. 4º** A situação e composição dos cargos e vagas após a sanção e promulgação desta lei, serão especificadas no anexo III.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas sob rubrica própria do orçamento do município.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Abdon Batista, SC, 04 de agosto de 2022.

**JADIR LUIZ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS EXTINTOS OU EM EXTINÇÃO POR ESTA LEI COMPLEMENTAR</b>
--

<b>Cargos de Provimento Efetivo</b>	<b>Vagas Extintas</b>	<b>Vagas Remanescentes</b>
Administrador Rural	01	00
Motorista de Transporte Escolar	06	00
Motorista de Transporte de Emergência	02	00

## ANEXO II

### HABILITAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

<b>CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO</b>	
<b>VAGAS: 01</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município, de acordo com a legislação vigente; Controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços que envolvam risco a saúde pública, de forma direta ou indireta, inclusive ambientes insalubres; Implementar ações educativas e preventivas relacionadas às ações de Vigilância Sanitária; Executar ações de vigilância ambiental e saneamento básico, com vista a eliminar os fatores de riscos para a população e a insalubridade ambiental, incluindo as situações de epidemia, catástrofe ou calamidade pública; Notificar e aplicar penalidades aos infratores, quando for o caso; Realizar atividades de contencioso administrativo nos Processos Administrativos municipais, na primeira instância ou segunda instância de julgamento; Realizar a Vigilância Sanitária relativa à saúde do trabalhador, fiscalizando estabelecimentos, empresas e locais de trabalho, com o fim de avaliar as condições sanitárias do ambiente, a existência de riscos operacionais, as condições dos dispositivos de proteção individual e/ou coletiva, a localização das máquinas e equipamentos, dentre outros; Fiscalizar e arrecadar, quando prevista, taxa de poder de polícia administrativa relacionada ao serviço executado pela Vigilância Sanitária, conforme o artigo 145 inciso II da Constituição Federal de 1988; Participar de comissões, juntas, conselhos, órgãos colegiados e outros relacionados às atividades de Vigilância Sanitária; Executar outras atribuições afins, mencionadas na legislação do Sistema Nacional da Vigilância Sanitária, relacionadas ao poder de polícia administrativa. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar na promoção de atividades</p>	

de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físicoquímica medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas.

#### **HABILITAÇÃO**

**1 – Formação mínima – Ensino Médio Completo;**

**2 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “AB”;**

#### **CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO**

**1 – Aprovação em concurso de provas;**

**2 – Aptidão física para o desenvolvimento das atividades;**

**3 - Condições de saúde que não inabilitem para o exercício do cargo.**

**VENCIMENTO: R\$ 2.424,00**

**ANEXO III**

**SITUAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVOS APÓS APROVAÇÃO DESTA LEI**

<b>CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO</b>	<b>Vagas Existentes</b>	<b>Vagas Criadas/Ampliadas</b>	<b>Vagas Totais</b>	<b>Jornada</b>	<b>Vencimento</b>
<b>VIGILANTE SANITÁRIO</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>R\$2.424,00</b>